



PREGÃO PRESENCIAL

N.º 083/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,
LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS,
COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS
E SERVIÇOS ATENDENDO AS
NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

DATA DE ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2019.
HORÁRIO: 09H00MIN.



JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão Presencial N.º 083/2019**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP. Sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar o item com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar N.º 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: "Art. 48.

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá".

Comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultado à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como



microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto quando:

- (....)
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
 - III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar Prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

- (...)
- III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.



Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

Já está sendo implantado o sistema de cadastro para ME e EPP, mas demandará um certo tempo para cadastrar todas as empresas necessárias para participar das licitações exclusivas e com cotas.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – Goiás, 24 de Junho de 2019.

CLERIS FELICIO DE LIMA
Pregoeiro



ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3-Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e suas respectivas alterações dadas pela Lei Complementar Nº147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Da Impugnação
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 – Item 11.....Da Aceitação dos serviços
- 1.12 – Item 12.....Do Acompanhamento de Fiscalização
- 1.13 – Item 13.....Do Pagamento
- 1.14 – Item 14.....Da Autorização de Serviços
- 1.15 - Item 15.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.16 - Item 16.....Das Obrigações
- 1.17 - Item 17.....Do Contrato e das Penalidade
- 1.18 – Item 18.....Da Homologação
- 1.19 – Item 19.....Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Modelo da Proposta de Preços
- 2.7 – Anexo VII.....Declaração de Inidoneidade
- 2.8 – Anexo VIII.....Declaração de Servidor Público
- 2.9 – Anexo IX.....Minuta de Contrato



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 083/2019.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.039116

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO.

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo N.º 2019.039116 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do Certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, 283, iniciando-se no **dia 10 de Julho do ano de 2019, às 09H00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas o à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.



I. DO OBJETO

A presente Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do Certame.

2.2. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

2.3. A participação na Licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis Aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes Credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014



3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do **Outorgante e Outorgado.**

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório),** na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

3.5. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação e entregue juntamente com a carta de credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.



3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01.

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ENVELOPE N.º 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

V. DO ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTAS DE PREÇOS"

5.1. No (s) Envelope (s) "**PROPOSTA (S) DE PREÇOS**" constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada serviço cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP e UF), Telefone, Fax e Endereço Eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do Contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "PROPOSTA".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.



5.1.5 Mencionar nome da marca e serviços ofertados, sob pena de desclassificação;

- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - 2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - 3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
 - 4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei N.º 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE N° 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1. A Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014. (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede (www.caldasnovas.go.gov.br);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) No caso de **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** não será exigido o Balanço Patrimonial do Último Exercício Social conforme Art. 4º da Instrução Normativa TCM/GO IN N.º 008/2016.

c) As Licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (Cinco por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (Cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC}$	\equiv	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	\equiv	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$	\equiv	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

b) Declaração de que a Licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VII**.

c) Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO VIII**.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante participante já executado serviço semelhante ao licitado de acordo com o Artigo 30 da Lei 8.666/93, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;



- b) Licença de Funcionamento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Comprovação através de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido e registrado no CREA, comprovando que a empresa já realizou serviços iguais ou semelhantes aos licitados;
- e) Registro no CREA da empresa e do seu responsável técnico graduado em engenharia elétrica e/ou mecânica e/ou controle e automação e/ou especialização em engenharia biomédica/clínica;
- f) Certificado do Inmetro na aferição de esfigmomanômetro e balança.
- g) Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.6. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de CREDENCIAMENTO, conforme **Item 3** deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes Credenciadas poderão OFERTAR LANCES durante a Sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**".

8.3. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o **Item 5.1**, serão desclassificadas as propostas que:



-
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço GLOBAL.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por GLOBAL, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **item 8.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item**

8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **item 8.11**, caso a Proponente vencedora seja INABILITADA, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no **item 8.17**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço GLOBAL obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.



9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no **Item I** deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.



10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **PREÇO GLOBAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no **subitem 10.4**.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO GLOBAL**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor **PREÇO GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º,



Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.10.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei N.º 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva Licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no **subitem 10.10**.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 - A manutenção preventiva será realizada semanalmente e a manutenção corretiva será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.3 - A CONTRATADA se obriga, através de manutenção preventiva e corretiva, a manter os equipamentos em condições de funcionamento, realizando os necessários ajustes e reparos, conforme especificações abaixo;

11.4 - O responsável por cada local poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a Ordem de Serviço, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do serviço com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

XII. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



12.2. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. Todos os serviços, depois de entregues, deverão ser testados na presença do Servidor designado, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação após os testes;

12.5. A CONTRATADA designará funcionário que será responsável pela prestação de todos os esclarecimentos técnicos à execução do fornecimento objeto da contratação.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura contendo:

a) Data de emissão;

b) Valor unitário;

c) Valor total;

d) Especificação dos serviços entregues;

e) Estar endereçada a Caldas Novas Goiás, CNPJ: 05.593.119/0001-39, com endereço na Rua 08 quadra 13 lote 11, Itaici II.

f) Fazer Menção ao presente Procedimento Licitatório e ao respectivo Contrato, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO, devendo ser entregues junto com os serviços correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o Processo Licitatório demonstrou em sua Minuta Contratual. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento total do serviços Contratado.

13.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados, imediatamente após a data de entrega do objeto e da fatura. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIV. DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 A fornecimento do objeto dessa contratação deverá ocorrer de forma total, por meio de requisição, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com este termo, a qual deverá ser expedida por agente designado para tal finalidade pela Contratante e destinada à Contratada.

14.2 Só serão aceitos serviços que estejam de acordo com as normas técnicas aprovadas pelo INMETRO e ABNT.

14.3 Não serão aceitos serviços que não atendam as especificações determinadas no presente termo.

XV. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.0623.10.122.7019.8069.339039 – FONTE 102 - MANUTENÇÃO DE HOSP. MUNICIPAL.
06.0623.10.301.7019.8001.339039 – FONTE 102 – A ATENÇÃO BASICA MAIS PERTO DE VOCE
06.0623.10.302.7019.8003.339039 – FONTE 102 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPL.
06.0623.10.122.7019.8079.339039 – FONTE 102 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
06.0623.10.122.7019.8070.339039 – FONTE 102 – CENTRO MEDICO MUNICIPAL.
06.0623.10.305.7019.8004.339039 – FONTE 102 – A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE

XVI. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

d) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XVII. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O atraso injustificado na execução do Fornecimento e entrega dos serviços sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

17.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento;

b) Multa na forma prevista no item 17.2

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega/execução;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVIII. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

18.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pelo Fundo Municipal de Saúde caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado o gestor mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

19.5. É VEDADA A SUB-CONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO ORA LICITADO, SEM EXPRESSA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.



19.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.10.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

19.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

19.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

19.13. Caso alguma empresa licitante **DEIXE DE APRESENTAR OS ANEXOS II; III; IV; V; VIII E IX;** O representante da referida empresa licitante anteriormente Credenciado, com poderes para tanto, **PODERÁ** realizar o preenchimento dos referidos Anexos de próprio punho, durante a sessão do Pregão Presencial, sob a supervisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, seguindo tempo determinado pelo mesmo, seguindo os modelos fornecidos pelo Pregoeiro no Edital.

19.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

19.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, Goiás, 24 de Junho de 2019.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto 133/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0 JUSTIFICATIVA:

O presente termo objetiva a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em equipamentos de tomografia computadorizada, por um período de 05 (cinco) meses, prorrogáveis, na forma do Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93. Justificando a contratação de empresa especializada para a manutenção de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos odontológicos para as unidades de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com intuito de prevenção e objetivando manter os equipamentos em bom estado de funcionamento corrigindo falhas e possíveis defeitos de funcionamento dos mesmos.

4.0 – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2 - A manutenção preventiva será realizada semanalmente e a manutenção corretiva será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- A CONTRATADA se obriga, através de manutenção preventiva e corretiva, a manter os equipamentos em condições de funcionamento, realizando os necessários ajustes e reparos, conforme especificações abaixo;

4.4- O responsável por cada local poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a Ordem de Serviço, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do serviço com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.0 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.1 - Revisões de caráter preventivo a serem realizadas deverão obedecer à Escala de periodicidade (data e horário) a serem definidas entre as partes, prevalecendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



5.2 - Os equipamentos cadastrados deverão receber manutenção preventiva semanal com objetivo de permanecer em bom estado de funcionamento.

5.3 - Nos procedimentos de manutenção preventiva deverá estar incluso:

5.4 - Remoção de eventual poeira interna dos aparelhos, de acordo com seu estado, com particular atenção ao grupo termostático;

5.5 - Ajustes dos principais mecanismos e grupos eletromecânicos, caso seja aplicável;

5.6 - Ajuste das principais regulagens;

5.7 - Verificação das partes elétricas;

5.8 - Verificação das partes eletrônicas;

5.9 - Verificação do alimentador;

5.10 - Verificação do funcionamento dos aparelhos.

5.11 - Medição das Fototerapias para Verificação da Radiância Emitida.

5.12 - As almofadas de microfiltros das incubadoras deverão ser supervisionadas durante as manutenções.

5.13 - Orientação da **CONTRATANTE** ou do preposto que esta indicar, quanto a maneira correta de uso do equipamento, procedendo a orientações periódicas, ou sempre que solicitado.

5.14 - Desmontagem e montagem das partes de acrílico para limpeza quando necessário.

5.15 - Prestar orientações básicas de conservação e utilização dos equipamentos aos operadores dos mesmos.

5.16 - Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios mensais dos serviços prestados sobre a manutenção preventiva dos equipamentos, devidamente assinado pelo responsável da Unidade ou a quem for entregue o serviço.

6.0 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.1 - A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida.

6.2 - A ação corretiva dos equipamentos terá atendimento ilimitado, independentemente de horário, sendo realizada conforme a necessidade mediante acionamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3 - Os atendimentos serão realizados a qualquer hora de acordo com a urgência dos serviços, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do chamado.

6.4 - Os equipamentos cadastrados receberão reparos técnicos corretivos conforme as suas necessidades no prazo Máximo de 02 (duas) horas, salvo a indisposição de peças no mercado no caso de aparelhos fora de linha.



6.5 - Quando das visitas corretivas, o técnico deverá encaminhar-se ao responsável técnico do setor solicitante.

6.6 - Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento a Assistência Técnica, as despesas de transportes, bem como a segurança dos mesmos, ficarão a encargo da CONTRATADA;

7.0 - DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS:

7.1 – A CONTRATADA ficará responsável por arcar com todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos a qual entrará na manutenção corretiva;

7.2 - As peças defeituosas que forem substituídas pela **CONTRATADA**, serão entregues a **CONTRATANTE**, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela **CONTRATADA** para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

8.0 DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO

EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA ODONTOLOGIA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	CONSULTORIO ODONTOLOGICO (cadeira, pedal, foco, equipo auxiliar, cuspeira)	19
2	NEGATOSCOPIO	19
3	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLOGICO	03
4	SELADORA	20
5	AUTOCLAVE	20
6	DESTILADOR	20
7	FOTOPOLIMERIZADOR	19
8	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	19
9	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	19
10	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (micro motor, contra ângulo)	19
11	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	19

EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	BALANÇA INFANTIL / PEDIATRICA	18
2	BALANÇA ADULTO	18
3	FOCO GINECOLOGICO	18
4	ESTETOSCOPIO	10
5	ESFIGMOMANOMETRO	40
6	OTOSCOPIO	10
7	NEGATOSCOPIO	14
8	APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA – ECG	18
9	BALANÇA ELETRONICA ANTROPOMETRICA	18
10	SONAR/ DETECTOR FETAL	18
11	APARELHO HGT / GLICOSIMETRO	18



12	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	18
13	OXIMETRO	18
14	LANTERNA CLINICA	02
15	CONSERVADOR DE VACINAS (CAMARA FRIA)	18
16	SONAR DOPLER	02
17	APARELHO DE ULTRASOM PHILIPS HD-7	01

**EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA
FISIOTERAPIA**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
1	TENS /FENS HTM	2
2	ULTRASSON SONOPULSE III IBRAMED	1
3	NEURODYN 4 CANAIS IBRAMED	7
4	NEURODYN 10 CANAIS IBRAMED	2
5	ONDAS CURTAS THERMOPULSE IBRAMED	1
6	ORTOSTATICA ELETRICA IBRAMED	1
7	ULTRASSON HTM	6
8	LASER IBRAMED	1
9	QUARK TENS/FENS	1

EQUIPAMENTOS DO SAMU

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
01	MONITOR PHILIPS/HEARTSTART MRX	02
02	ASPIRADOR NS ASPIRAMAX 12 V	05
03	OXIMETRO DE PULSO MINDRAY/PM-60	01
04	DETECTOR FETAL PORTATIL SIGMED/MS101	01
05	INCUBADORA DE TRANSPORTES IT/158TS	01
06	BOMBA DE INFUSÃO PERISTALTICA SANTRONIC/ST1000	01
07	VENTILADOR PULMONAR PORTATIL DE EMERGENCIA DRAGER OXIOLOG 3000	01

EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ANDRE ALLA FILHO

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
01	BERÇO AQUECIDO FANEN / BASSINET	04
02	MONITOR MULTIPARAMETROS EMAI / PATRI	03
03	SONAR SIGMED	06
04	CARDIOTOQUE BIONET	01
05	DETECTOR FETAL	01
06	MACA CIRURGICA GINECOLOGICA	01
07	FOCO PORTATIL	02
08	FOTOTERAPIA	03
09	INCUBADORA DE TRANSPORTES FANEN	01
10	DEFIBRILADOR ZOLL BIPLASIC / DEFRIABILADOR EMAI	02
11	MONITOR MULTIPARAMETROS GUTHEN	02
12	DEFIBRILADOR MINDRAY BENEHEART 03	04
13	ELETROCARDIOGRAMA CARDIORE / ELETROCARDIOGRAMA MINDRAY	03
14	RESPIRADOR VENTILADOR PULMONAR INTERMED X5 / CAREFUSION	02
15	ASPIRADOR INALAMED / ASPIRADOR A 45 PLUS OLIDEF	03
16	NEBULIZADOR, COMPACTOR	05



17	BOMBA DE INFUSÃO LIFE MED	02
18	OFTALMOSCOPIO MD	03
19	LAVADOURA ULTRASSONICA	01
20	SECADORA PROTECT SEAL PEDAL	01
21	NEGATOSCOPIO COMUM DE PAREDE	06
22	INTENSIFICADOR DE IMAGEN SIEMMENS	01
23	RAIO X PORTATIL PHILIPS	01
24	RESPIRADOR INTER S PLUS INTERMED	01
25	ELETROCAUTEREO	02
26	MESA CIRURGICA BARFAB	02
27	MONITOR MULTIPARAMETROS DIXTAL	02
28	AUTOCLAVE SERCON 100 LTS	01
29	FOCO DE TETO SKY LED 120	02
30	CARRINHO DE ANESTESIA MINDRAY EX65	01
31	ANALISADOR BIOQUIMICO WIENER LAB	01
32	A 15 BIO SYSTEMS	01
33	ANASILADOR HEMATOLOGICO MINDRAY BC 5150	01
34	ANALISADOR HEMATOLOGICO ABX 60 HORIBA	01
35	CENTRIFUGA CA 1 CELM COMBATE	01
36	COAGULOMETRO WIENER LAB	01
37	SMART 30 PRO I-SENS	01
38	MICROSCOPIO NIKON ECLIPSE	01
39	ESTUFA OLIDEF C2	02
40	BANHO MARIA KACIL / SOLAB	03
41	CENTRIFUGA FANEN 3400 EXELSA	01
42	SELADORA TUBE SEALER X5	01
43	BALANÇA ANALITICA MARTE AS	01
44	CAPELA FLUXO LAMINAR VECCO	01
45	APARELHOS DE PA PREMIUM	20
46	APARELHOS DE HGT10 ACCU CHEK	10
47	OXIMETROS DE PULSO MINDRAY	01
48	LARINGOSCOPIO MD XENON	03
49	OTOSCOPIO RIESTER CE	03
50	APARELHO DE RAIO X PHILIPS COMPACTO PLUS	01
51	PROCESSADORA DE RAIO X MACROTEC	01
52	IMPRESSORA TERMICA KONICA MINOLTA DRY PRO 832	01
53	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA MINDRAY	01

EQUIPAMENTOS DA UPA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
01	INTERMED X5 CARE FUSION (VENTILADOR MECANICO)	03
02	INTERMED X5 CARE FUSION (VENTILADOR MECANICO)	01
03	INTERMED GMX SLIM (VENTILADOR MECANICO)	01
04	CARART I (VENTILADOR MECANICO)	01
05	MONITOR CARDIACO ALFAMED	03
06	DEFIBRILADOR MINDRAY BENE HEART D3	01
07	DEFIBRILADOR MINDRAY BENE HEART D3	01
08	DEFIBRILADOR ZOLL M SERIES	01
09	DEFIBRILADOR ZOLL M SERIES	01
10	ASPIRADOR CIRURGICO A – 45 PLUS OLIDEF	01



11	ASPIRADOR CIRURGICO A – 45 PLUS OLIDEF	01
12	ASPIRADOR CIRURGICO A – 45 PLUS OLIDEF	01
13	ASPIRADOR CIRURGICO GIGANTE G76	01
14	ASPIRADOR CIRURGICO GIGANTE G76	01
15	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000	01
16	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000	01
17	BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ST 1000	01
18	BOMBA DE INFUSÃO	06
19	ELETROCARDIOGRAFO EDAN SE – 3	01
20	ELETROCARDIOGRAFO	01
21	RAIO X PHILIPS	01
22	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO (BD, BIC, MD)	30
23	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRICO	10
24	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	02
25	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	01
26	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE (HGT) ACCU CHECK	06
27	AUTOCLAVE STERMAX	01
28	AUTOCLAVE VITALE CRISTOFOLI	01
29	KIT BANDEIJA DE IOT (LARINGOS, GUEDEL, ETC)	02
30	KIT AMBU ADULTO / PEDIATRICO / NEONATO - MD+	04
31	BALANÇA WELMY W 200/5	01
32	BALANÇA BALMAK	01
33	MINDRAY OXIMETRO PORTATIL UT – 100	01
34	MINDRAY OXIMETRO PORTATIL UT – 100	01
35	OTOSCOPIO	03
36	REGULADOR DE OXIGENIO	05
37	APARELHO DE ULTRASOM MINDRAY DC - 30	01

**EQUIPAMENTOS
CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
01	APARELHO DE ECG CARDIORE 2000 BIONET	01
02	BALANÇA ADULTO	02
03	ELETROCOAGULAÇÃO DELTRONIX B-1600MP	01
04	FOCO CLINICO	03
05	AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITAL 12	01
06	RX RAICON SH 300D	01
07	NEGATOSCOPIO	03
08	SERRA DE GESSO	01
09	BALANÇA INFANTIL	01

**EQUIPAMENTOS
DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
01	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	20
02	AUTOCLAVE	01
03	ESFIGNOMANOMETRO	03
04	OXIMETRO	01
05	OTOSCOPIO	01



EQUIPAMENTOS DO NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - NVE

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT
01	DESTILADOR DE AGUA	01
02	BANHO MARIA FANEN 102 R	01
03	AGITADOR DE KLINE BENFERBAK 250 D	01
04	MICROSCOPIO OPTICO NIKON ECLIPSE E 200	01
05	CENTRIFUGA ECELSA II 206 BL	02
06	CAPELA DE LUZ UV AMBIENTAL IDEIOXIMA	01
07	CAMARA CONSERVADORA DE VACINAS INDREL SCIENTIFIC	01
08	CAMARA CONSERVADORA DE VACINAS ELBER	01

Relação dos Serviços

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
05	MENSAL	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

9.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante participante já executado serviço semelhante ao licitado de acordo com o Artigo 30 da Lei 8.666/93, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Licença de Funcionamento da licitante, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Comprovação através de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido e registrado no CREA, comprovando que a empresa já realizou serviços iguais ou semelhantes aos licitados;
- e) Registro no CREA da empresa e do seu responsável técnico graduado em engenharia elétrica e/ou mecânica e/ou controle e automação e/ou especialização em engenharia biomédica/clinica;
- f) Certificado do Inmetro na aferição de esfigmomanometro e balança.

9.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos**



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou ata, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

10.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

11.3. Receber a MANUTENÇÃO dos Equipamentos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

11.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados;

11.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.2. Entregar os serviços na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal;



12.3. Quando necessitar de transporte de algum equipamento a CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.7. Comunicar a Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.8. Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

12.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;

12.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.0623.10.122.7019.8069.339039 – FONTE 102 - MANUTENÇÃO DE HOSP. MUNICIPAL.
06.0623.10.301.7019.8001.339039 – FONTE 102 – A ATENÇÃO BASICA MAIS PERTO DE VOCE
06.0623.10.302.7019.8003.339039 – FONTE 102 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPL.
06.0623.10.122.7019.8079.339039 – FONTE 102 – UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
06.0623.10.122.7019.8070.339039 – FONTE 102 – CENTRO MEDICO MUNICIPAL.
06.0623.10.305.7019.8004.339039 – FONTE 102 – A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, e PELA COMPLEXIDADE DOS EQUIPAMENTOS FICARA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO O DIRETOR DE CADA UNIDADE DE SAUDE.

14.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:

14.2.1 PELO HOSPITAL MUNICIPAL a Sra. **LUCIANA FÁTIMA CASTRO CUNHA**, Decreto nº 625/2017, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

14.2.2 PELA ATENÇÃO BASICA a Sra. **ANA PAULA DE BRITO LIMA**, Decreto nº 896/2019, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.



14.2.3 PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA a Sra. **LIVIA SERPA AFONSO**, Decreto nº 926/2019, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

14.2.4 PELO SAMU O Sr. **RODRIGO RIOS MONTEIRO PACHECO**, Decreto nº 1280/2017, servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

14.2.5 PELO CENTRO MEDICO MUNICIPAL o Sr **DIOGO PITANGUI GUEDES DE OLIVEIRA**, Decreto nº 318/2015, servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

14.2.6 PELA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO a Sra. **LIVIA VIEIRA GOMES**, Decreto nº 750/2018, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

14.2.7 PELA NVE – NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA a Sra **GISLENE COTIAN ALCÂNTARA**, Matrícula 150132, servidora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

14.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

15.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

15.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

15.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

1.6. DO PRAZO DA VIGENCIA

16.1. A vigência do presente instrumento de contrato terá sua vigência iniciada a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado nos limites da Lei, condicionada a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Rege-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 10 de junho de 2019.

ALEXANDRE NEVES DE SOUZA
Diretor da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto nº 005/2019



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Caldas Novas
Avenida Orcalino Santos, nº 283, Centro.

**Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019**

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a pratica de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 083/2019, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de de 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (**diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 083/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de de 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2019

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. 083/2019, objeto do Processo nº. 2019.039116, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/.....2019.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VI

**EDITAL N.º 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL.
CARTA PROPOSTA (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2019.

DATA: 10 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO: 09H00MIN

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ para Prestação de serviços em equipamentos hospitalares e odontológicos.

Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

item	Und	Qtde	Descrição do Serviço	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
01	MES	05	EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA – hospitalares / Odonto / Fisioterapia		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MES	05	EQUIPAMENTOS DO SAMU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MES	05	EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ANDRE ALLA FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MES	05	EQUIPAMENTOS DA UPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MES	05	EQUIPAMENTOS CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MES	05	EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	MES	05	EQUIPAMENTOS DO NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - NVE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ VALOR GLOBAL			R\$ 0,00

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2019**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

“Que entre si celebram o Município de CALDAS NOVAS – GO - FMS e a empresa _____”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, neste ato representando por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaiçá II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o **SR. JOSÉ RICARDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, gestor de saúde, portador do RG nº. 5071244 – SSP-SP E CPF nº. 288.831.606-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

E a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº. _____ SSP/ _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **N.º 083/2019**, através do Processo Administrativo sob o N.º **2019.039116** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da **PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato, a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2.2. A manutenção preventiva será realizada semanalmente e a manutenção corretiva será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. A CONTRATADA se obriga, através de manutenção preventiva e corretiva, a manter os equipamentos em condições de funcionamento, realizando os necessários ajustes e reparos, conforme especificações abaixo;

2.4. O responsável por cada local poderá recusar todo e qualquer serviço em desacordo com a Ordem de Serviço, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do serviço com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.5.1. Revisões de caráter preventivo a serem realizadas deverão obedecer à Escala de periodicidade (data e horário) a serem definidas entre as partes, prevalecendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.2. Os equipamentos cadastrados deverão receber manutenção preventiva semanal com objetivo de permanecer em bom estado de funcionamento.

2.5.3. Nos procedimentos de manutenção preventiva deverá estar incluso:

2.5.3.1. Remoção de eventual poeira interna dos aparelhos, de acordo com seu estado, com particular atenção ao grupo termostático;

2.5.3.2. Ajustes dos principais mecanismos e grupos eletromecânicos, caso seja aplicável;

2.5.4. Ajuste das principais regulagens;

2.5.5. Verificação das partes elétricas;

2.5.6. Verificação das partes eletrônicas;

2.5.7. Verificação do alimentador;

2.5.8. Verificação do funcionamento dos aparelhos.

2.5.9. Medição das Fototerapias para Verificação da Radiância Emitida.

2.5.10. As almofadas de microfiltros das incubadoras deverão ser supervisionadas durante as manutenções.

2.5.11. Orientação da CONTRATANTE ou do preposto que esta indicar, quanto a maneira correta de uso do equipamento, procedendo a orientações periódicas, ou sempre que solicitado.

2.5.12. Desmontagem e montagem das partes de acrílico para limpeza quando necessário.

2.5.13. Prestar orientações básicas de conservação e utilização dos equipamentos aos operadores dos mesmos.

2.5.14. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios mensais dos serviços prestados sobre a manutenção preventiva dos equipamentos, devidamente assinado pelo responsável da Unidade ou a quem for entregue o serviço.

2.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA



2.6.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos, não existindo periodicidade definida.

2.6.2. A ação corretiva dos equipamentos terá atendimento ilimitado, independentemente de horário, sendo realizada conforme a necessidade mediante acionamento por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.6.3. Os atendimentos serão realizados a qualquer hora de acordo com a urgência dos serviços, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do chamado.

2.6.4. Os equipamentos cadastrados receberão reparos técnicos corretivos conforme as suas necessidades no prazo Máximo de 02 (duas) horas, salvo a indisposição de peças no mercado no caso de aparelhos fora de linha.

2.6.5. Quando das visitas corretivas, o técnico deverá encaminhar-se ao responsável técnico do setor solicitante.

2.6.6. Na eventualidade de encaminhamento de algum equipamento a Assistência Técnica, as despesas de transportes, bem como a segurança dos mesmos, ficarão a encargo da CONTRATADA;

2.7. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS

2.7.1. A CONTRATADA ficará responsável por arcar com todas as peças necessárias para manutenção dos equipamentos a qual entrará na manutenção corretiva;

2.7.2. As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

3.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

3.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

3.4. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

3.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

3.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$_____, e são irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:



SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06.0623.10.122.7019.8069.339039 (102) MANUTENÇÃO DE HOSP. MUNICIPAL
	06.0623.10.301.7019.8001-339039 (102) A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
	06.0623.10.302.7019.8003-339039 (102) SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	06.0623.10.122.7019.8079.339039 (102) UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
	06.0623.10.122.7019.8070.339039 (102) CENTRO MEDICO MUNICIPAL
	06.0623.10.305.7019.8004.339039 (102) A VIDA É MELHOR COM VIGILÂNCIA EM SAUDE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

6.1.2. Entregar os serviços na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal;

6.1.3. Quando necessitar de transporte de algum equipamento a CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.7. Comunicar a Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.1.8. Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

6.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;

6.1.10. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 6.2.3.** Receber a MANUTENÇÃO dos Equipamentos, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 6.2.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados;
- 6.2.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.2.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

6.3.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

6.3.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou ata, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3.1.3. Advertência;

6.3.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

6.3.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

6.3.1.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, e PELA COMPLEXIDADE DOS EQUIPAMENTOS FICARA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO O DIRETOR DE CADA UNIDADE DE SAÚDE.

9.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:

9.2.1. PELO HOSPITAL MUNICIPAL a Sra. **LUCIANA FÁTIMA CASTRO CUNHA**, Decreto nº 625/2017, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.2.2. PELA ATENÇÃO BÁSICA a Sra. **ANA PAULA DE BRITO LIMA**, Decreto nº 896/2019, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.2.3. PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA a Sra. **LIVIA SERPA AFONSO**, Decreto nº 926/2019, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.2.4. PELO SAMU O Sr. **RODRIGO RIOS MONTEIRO PACHECO**, Decreto nº 1280/2017, servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.2.5. PELO CENTRO MÉDICO MUNICIPAL o Sr **DIOGO PITANGUI GUEDES DE OLIVEIRA**, Decreto nº 318/2015, servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.2.6. PELA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO a Sra. **LIVIA VIEIRA GOMES**, Decreto nº 750/2018, servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.2.7. PELA NVE – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA a Sra **GISLENE COTIAN ALCÂNTARA**, Matrícula 150132, servidora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGENCIA

11.1. A vigência do presente instrumento de contrato terá sua vigência iniciada a partir da data da sua assinatura, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2019. Podendo ser prorrogado nos limites da Lei, condicionada a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____